

## MINUTA

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Entre a **União de Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões**, com o NIPC 510 836 410, neste ato representado pelo presidente Junta de Freguesia, [REDAZIDA], [REDAZIDA], [REDAZIDA] com domicílio profissional na Sede da União de Freguesias, sita no Largo do Souto, n.º 287 – 4460-830 CUSTÓIAS MTS, Concelho de Matosinhos, com poderes para este ato, nos termos do artigo 18º, da Lei nº 75/2013, na sua redação e a empresa Ravinas Exóticas, Unipessoal, Lda, NIPC 517 482 690, neste ato representada por [REDAZIDA] com domicílio profissional em [REDAZIDA] titular do cartão de cidadão número [REDAZIDA] válido até [REDAZIDA] na sua qualidade de [REDAZIDA]

É celebrado o presente contrato de aquisição de serviços, adjudicado, mediante Consulta Prévia, por deliberação tomada pela primeira outorgante, à sociedade representada pelo segundo outorgante, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### PRIMEIRA

A sociedade adjudicatária compromete-se a prestar o serviço de "Consulta Prévia AQS n.º03/2024-Aquisição de Serviços de Limpeza, Manutenção e Conservação de Espaços Verdes-Jardins e Zonas de Lazer", de harmonia com o Convite, o caderno de encargos, e da proposta apresentados datados de 06/06/2024, documentos que ficam a fazer parte integrante deste contrato.

#### SEGUNDA

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses.

#### TERCEIRA

O valor do presente contrato é de €18.715,61€ (dezoito mil setecentos e quinze euros e sessenta e um cêntimos), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, conforme consta da já referida proposta.

#### QUARTA

O encargo resultante deste contrato será satisfeito através da rubrica Classificação orgânica: 010000 – "Administração Autárquica"

Classificação económica: "0202020100 "Limpeza e Manutenção de Espaços Verdes".

#### QUINTA

- 1 – A faturação será emitida mensalmente e após a prestação de serviço mensal.
- 2 – Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da respetiva fatura.
- 3 – Desde que devidamente emitida, cada fatura será paga por transferência bancária, para o número de identificação bancária e instituição de crédito indicados pelo adjudicatário, ou, por cheque emitido à sua ordem.
- 4 – Não há lugar a pagamentos adiantados e nem a revisão de preços.

#### **SEXTA**

A sociedade adjudicatária representada pelo segundo outorgante fica vinculada ao rigoroso cumprimento do disposto no artigo 11.º do caderno de encargos em matéria de proteção de dados pessoais.

Em tudo o mais não previsto neste contrato ou no caderno de encargos serão observadas as disposições do Código dos Contratos Públicos.

A minuta deste contrato foi aprovada pelo órgão executivo da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões em reunião realizada no dia 11/07/2024.

Para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado presencialmente pelas partes

Assinatura entidade adjudicante

Assinatura adjudicatário/a